

Prefeitura Municipal de Montanha-ES

Lei nº 377

Dispõe sobre o uso de cinto de segurança no perímetro urbano do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É facultativo o uso do Cinto de Segurança nas vias públicas localizadas no perímetro urbano do município de Montanha-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 04 de julho de 1995.


Derval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal